

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Rose De Freitas
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 14:05
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Wildemar Felix Assunção e Silva; Rafael Lima; Itamar Barbosa Garcez; Vinícius Marques Santos
Assunto: ENC: documento para protocolo
Anexos: PEC que estabelece o prazo maximo para sanção em caso de calamidade.pdf
Prioridade: Alta

Prezados Colaboradores ,

Eu senadora Rose de Freitas encaminho a documento para protocolo que está registrado no SEDOL sob o nº 20982.07795-50

Desde já agradeço a atenção =, disponibilidade e presteza de sempre.

Atenciosamente ,

Rose de Freitas (PODEMOS-ES)

Senado Federal | Senadora da República |
Anexo II | Bloco A | Ala Teotônio Vilela | Gabinete I |
CEP 70165-900 | Brasília/DF |
Telefone: +55 (61) 3303-1129 | +55 (61) 3303-1156



Senadora Rose de Freitas

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Romário
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 14:51
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Assinatura de proposição legislativa

Prezados,

Cumprimentando-os, eu, Senador Romário Faria (PODEMOS-RJ), sirvo-me do presente para subscrever à PEC, de autoria da Senadora Rose de Freitas, que “estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública”, matéria essa com registro no SEDOL sob o número: SEDOL: SF/20982.07795-50

Desse modo, registro apoio e Subscrevo.

Romário de Souza

Senador da República – PODE/RJ
Senado Federal - Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, nº 11
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-6517 / 3303-6519



“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 15:23
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: ASSINATURA DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA
Anexos: PEC ROSE DE FREITAS que estabelece o prazo maximo para sanção em caso de calamidade.pdf

PEC
SEDOL:20982.07795-50
EMENTA: Altera art. 66 da Constituição Federal para estabelecer prazo de até dois dias úteis para sanção em caso de situação de emergência e calamidade
Subscrevo a presente proposição
SENADORA ZENAIDE MAIA
PROS/RN

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Álvaro Dias
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 15:57
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Rafael Antonio Milani Silva
Assunto: Assinatura de proposição legislativa

O Senador Álvaro Dias subscreve a Proposta de Emenda à Constituição, número de identificação **SF/20982.07795-50**, cuja primeira signatária é a Senadora Rose de Freitas.

Ementa: Altera o art. 66 da Constituição Federal, para estabelecer o prazo de até dois dias úteis para a sanção em caso de situação de emergência e calamidade.

Número de identificação: **SF/20982.07795-50**

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Angelo Coronel
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 15:57
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal; Sen. Rose De Freitas
Assunto: Apoio PEC SF 20982.07795-50 - Senadora Rose

Senhor Secretário-Geral da Mesa,

Venho manifestar meu apoio e subscrição à PEC apresentada pela Senadora Rose de Freitas, e cadastrada no SEDOL com o número SF 20982.07795-50, que objetiva estabelecer prazo máximo de dois dias úteis para sanção presidencial em períodos de urgência e calamidade pública.

Att.

Senador Angelo Coronel

PSD-Bahia

Telefone: + 55 (61) 3303-6103 3303-6105



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Acir Gurgacz
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:24
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose De Freitas
Assunto: Apoio a PEC

Prioridade: Alta

Eu, Senador Acir Gurgacz, desejo subscrever por meio eletrônico de apoio à Emenda de autoria do Senadora Rose de Freitas ao texto da PEC /2020, que "que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.", registrada no Sedol nº SF: 20982.07795-50.

Att.

*Paula Maranhão
Assessora Senador Acir Gurgacz
(61) 3303-3638 / 3303-3131*

*Praça dos Três Poderes
Anexo II, Ala Tancredo Neves
Gab 56, Senado Federal.*

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: José da Cruz Marinho
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:43
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Marcielly Cardoso Roquete dos Santos; Tony de Medeiros Palmeira; Alexandre Bodani Cavalcante; Rose de Freitas; Sen. Rose De Freitas
Assunto: Solicitação de subscrição eletrônica de proposição legislativa - SF/20982.07795-50

Eu, **Senador Zequinha Marinho**, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 13/2020-SGM, subscrevo eletronicamente, por meio deste e-mail, **o texto da PEC proposta pela Senadora ROSE DE FREITAS**, registrada no SEDOL **sob o nº SF/20982.07795-50** que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.

Senador Zequinha Marinho
Ala Teotônio Vilela, Gabinete 18
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-6623



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Nelsinho Trad
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 17:25
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose de Freitas
Assunto: Solicitação de apoioamento para tramitação de PEC
Anexos: PEC que estabelece o prazo maximo para sanção em caso de calamidade.pdf

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde!

Peço que seja registrado meu apoio como subscritor à PEC que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para a sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública, proposta pela Senadora Rose de Freitas. Informo que o código da matéria conforme **SEDOL da PEC** é “**SF/20982.07795-50**”.

Atenciosamente,

Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

De: Sen. Rose De Freitas
Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 14:17
Para: Senador Marcos do Val <marcosdoval@senado.leg.br>; Sen. Acir Gurgacz <sen.acirgurgacz@senado.leg.br>; Sen. Acir Gurgacz - Assessoria de Imprensa <imprensa.acir@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; Sen. Álvaro Dias <sen.alvarodias@senado.leg.br>; Sen. Alvaro Dias - Imprensa <gsadia@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Sen. Antonio Anastasia <sen.antoniaanastasia@senado.leg.br>; Sen. Antonio Anastasia <sen.antonioanastasia2@senado.leg.br>; Sen. Arolde de Oliveira <sen.aroldedeoliveira@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; Sen. Ciro Nogueira <CIRONOG@senado.leg.br>; Sen. Confúcio Moura <sen.confuciomoura@senado.leg.br>; Sen. Daniella Ribeiro <sen.daniellaribeiro@senado.leg.br>; Sen. Dário Berger <sen.darioberger@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Braga <sen.eduardobraga@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Girão <sen.eduardogirao@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Gomes <sen.eduardogomes@senado.leg.br>; Sen. Eliziane Gama <sen.elizianegama@senado.leg.br>; Sen. Elmano Férrer <sen.elmanoferrer@senado.leg.br>; Sen. Esperidião Amin <sen.esperidiaoamin@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Fernando Bezerra Coelho <sen.fernandobezerracoelho@senado.leg.br>; Sen. Fernando Collor <sen.fernandocollor@senado.leg.br>; Sen. Flávio Arns <sen.flavioarns@senado.leg.br>; Sen. Flávio Bolsonaro <sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Sen. Izalci Lucas <sen.izalcilucas@senado.leg.br>; Sen. Jader Barbalho <sen.jaderbarbalho@senado.leg.br>; Sen. Jaques Wagner <sen.jaqueswagner@senado.leg.br>; Sen. Jarbas Vasconcelos <sen.jarbasvasconcelos@senado.leg.br>; Sen. Jayme Campos <sen.jaymecampos@senado.leg.br>; Sen. Jean Paul Prates <sen.jeanpaulprates@senado.leg.br>; Sen. Jorge Kajuru <sen.jorgekajuru@senado.leg.br>; Sen. Jorginho Mello <sen.jorghinomello@senado.leg.br>; Sen. José Maranhão <sen.josemaranhao@senado.leg.br>; Sen. José Pimentel <JBPIIMENT@senado.leg.br>; Sen. José Serra <sen.joseserra2@senado.leg.br>; Sen. José Serra <sen.joseserra@senado.leg.br>; Sen. Juíza Selma

<sen.selmaarruda@senado.leg.br>; Sen. Kátia Abreu <sen.katiaabreu@senado.leg.br>; Sen. Kátia Abreu <katiaabreu@senado.leg.br>; Sen. Kátia Abreu <sen.katiaabreu2@senado.leg.br>; Sen. Lasier Martins <sen.lasiermartins2@senado.leg.br>; Sen. Lasier Martins <sen.lasiermartins@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Sen. Luiz do Carmo <sen.luizcarlosdocarmo@senado.leg.br>; Sen. Mailza Gomes <sen.mailzagomes@senado.leg.br>; Sen. Major Olímpio <sen.majorolimpio@senado.leg.br>; Sen. Mara Gabrilli <sen.maragabrilli@senado.leg.br>; Sen. Marcelo Castro <sen.marcelocastro@senado.leg.br>; Sen. Marcio Bittar <sen.marcio'bittar@senado.leg.br>; Sen. Marcos do Val <sen.marcosdoval@senado.leg.br>; Sen. Marcos Rogério <sen.marcosrogerio@senado.leg.br>; Sen. Maria do Carmo Alves <sen.mariadocarmoalves2@senado.leg.br>; Sen. Maria do Carmo Alves <sen.mariadocarmoalves@senado.leg.br>; Sen. Mecias de Jesus <sen.meciasdejesus@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinhotrad@senado.leg.br>

Assunto: Solicitação de apoio para tramitação de PEC

Prioridade: Alta

Prezados Parlamentares,

Solicito apoio a PEC, de minha autoria, que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.

Peço a gentileza, aos que tiverem interesse apoiar esta proposta, de enviar o apoio através do seu e-mail institucional para SLSF@SENADO.LEG.BR, com cópia para o nosso e-mail sen.rosedefreitas@senado.leg.br, informando que é subscritor dessa PEC.

No referido e-mail é necessário informar o código da matéria conforme o SEDOL da PEC: SF: 20982.07795-50

Desde já agradecemos o habitual apoio.

Atenciosamente,

Rose de Freitas (PODEMOS-ES)

Senado Federal | Senadora da República |
Anexo II | Bloco A | Ala Teotônio Vilela | Gabinete I |
CEP 70165-900 | Brasília/DF |
Telefone: +55 (61) 3303-1129 | +55 (61) 3303-1156



Senadora Rose de Freitas

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Mailza Gomes
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 17:59
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose De Freitas
Assunto: Assinatura de Proposição Legislativa

Desejo subscrever a PEC de autoria da Senadora Rose de Freitas, registrado no sedol sob o nº 20982.07795-50.
Att,
Senadora Mailza Gomes

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Vânia Cristina Vieira
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 18:42
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: URGENTE Solicitação de apoioamento para tramitação de PEC
Anexos: PEC que estabelece o prazo maximo para sanção em caso de calamidade.pdf; image001.gif

Solicito inclusão do Senador PLINIO VALÉRIO como um dos signatários da PEC iniciada pela SENADORA Rose de Freitaa, texto com SEDOL anexo: SEDOL SF/20982 07795 -50 _____

De: Sen. Plínio Valério
Enviado: quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:28
Para: Vânia Cristina Vieira
Assunto: ENC: Solicitação de apoioamento para tramitação de PEC

De: Sen. Rose De Freitas
Enviada em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 14:12
Para: Sen. Omar Aziz <sen.omaraziz@senado.leg.br>; Sen. Oriovisto Guimarães <sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br>; Sen. Otto Alencar <sen.ottoalencar@senado.leg.br>; Sen. Paulo Albuquerque <sen.pauloalbuquerque@senado.leg.br>; Sen. Paulo Paim <sen.paulopaim@senado.leg.br>; Sen. Prisco Bezerra <sen.priscobezerra@senado.leg.br>; Sen. Randolfe Rodrigues <sen.randolferodrigues@senado.leg.br>; Sen. Reguffe <sen.reguffe@senado.leg.br>; Sen. Reguffe <sen.reguffe2@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Roberto Rocha <sen.robertorocha@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Cunha <sen.rodrigocunha@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Sen. Rogério Carvalho <sen.rogeriocarvalho@senado.leg.br>; Sen. Romário <sen.romario@senado.leg.br>
Assunto: Solicitação de apoioamento para tramitação de PEC

Prezados Parlamentares,

Solicito apoio a PEC, de minha autoria, que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.

Peço a gentileza, aos que tiverem interesse apoiar esta proposta, de enviar o apoioamento através do seu e-mail institucional para SLSF@SENADO.LEG.BR<<mailto:SLSF@SENADO.LEG.BR>>, com cópia para o nosso e-mail sen.rosedefreitas@senado.leg.br<<mailto:sen.rosedefreitas@senado.leg.br>>, informando que é subscritor dessa PEC.

No referido e-mail é necessário informar o código da matéria conforme o SEDOL da PEC: SF: 20982.07795-50

Desde já agradecemos o habitual apoio.

Atenciosamente,

Rose de Freitas (PODEMOS-ES)
Senado Federal | Senadora da República | Anexo II | Bloco A | Ala Teotônio Vilela | Gabinete I | CEP 70165-900 |
Brasília/DF |
Telefone: +55 (61) 3303-1129 | +55 (61) 3303-1156

[cid:image001.gif@01CC6BEO.15EFDFB0]

Senadora Rose de Freitas

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Fernando Collor
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 18:47
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose De Freitas; Carlos Henrique Rubens Tomé Silva; Marcus Vinícius Caldas Souto
Assunto: Apoioamento a PEC de autoria da Senadora Rose de Freitas - SEDOL: SF/20982.07795-50

SEDOL: SF/20982.07795-50

Por meio desta mensagem eletrônica, manifesto o meu apoioamento à PEC de autoria da Senadora Rose de Freitas, que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública (SEDOL: SF/20982.07795-50).

Assim sendo, subscrevo a referida proposição.

Senador **Fernando Collor**.

De: Sergio Balaban
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 20:33
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose De Freitas; Sen. José Serra
Assunto: Apoioamento PEC - SEDOL da PEC: SF: 20982.07795-50 - PRIMEIRA SIGNATÁRIA Senadora Rose de Freitas
Anexos: PEC que estabelece o prazo maximo para sanção em caso de calamidade PEC.pdf

Prezados,

Nos termos da Instrução Normativa Nº 13, de 2020, o Senador José Serra manifesta o apoioamento à PEC do Senadora Rose de Freitas com o SEDOL da PEC: SF: 20982.07795-50

Atenciosamente,

Sergio Balaban
Chefe de Gabinete
Gabinete do Sen. José Serra

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Claudio Gouvêa Dutra
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 20:53
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Solange de Fatima de Oliveira Silva
Assunto: Enc: Solicitação de apoioamento para tramitação de PEC
Anexos: PEC que estabelece o prazo maximo para sanção em caso de calamidade.pdf

Declaro nos termos da instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 13/2020, que o Senador Jader Barbalho (MDB/PA) subscreve a PEC, de autoria da Senadora Rose de Freitas, protocolada no SEDOL sob o nº SF 2098207795-20.

Atenciosamente,

Claudio G. Dutra
Assessor Parlamentar do Senador Jader Barbalho
Fone 3303-6102/ 98188-1833

Prezados Parlamentares,

Solicito apoio a PEC, de minha autoria, que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.

Peço a gentileza, aos que tiverem interesse apoiar esta proposta, de enviar o apoioamento através do seu e-mail institucional para SLSF@SENADO.LEG.BR, com cópia para o nosso e-mail sen.rosedefreitas@senado.leg.br, informando que é subscritor dessa PEC.

No referido e-mail é necessário informar o código da matéria conforme o SEDOL da PEC: SF: 20982.07795-50

Desde já agradecemos o habitual apoio.

Atenciosamente,

Senadora Rose de Freitas

Solange de Fátima

Gabinete do Senadora Rose de Freitas
Senado Federal | Senadora da República |
Anexo II | Bloco A | Ala Teotônio Vilela | Gabinete I |

CEP 70165-900 | Brasília/DF |
Telefone: +55 (61) 3303-1129 | +55 (61) 3303-1156

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Confucio Aires Moura
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 22:52
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal; Sen. Rose De Freitas
Cc: Rogério Caroca Cavalcante; Flávio Romero Cunha Lima; Vivian Ferreira de Sousa Horta; Maristela S. Dourado
Assunto: Assinatura de proposição legislativa - Sedol: SF: 20982.07795-50

Senhores,

Nos termos regimentais e da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 13/2020, formalizo a minha subscrição à PEC de autoria da Senadora Rose de Freitas, (número identificador do Sedol: SF: 20982.07795-50), que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial, em caso de urgência e calamidade pública.

Aguardamos a confirmação de recebimento e providências.

Senador Confúcio Moura
MDB/RO

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Mecias de Jesus
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 23:28
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Protocolo de Apoio à Proposição Legislativa

Apoio do senador Mecias de Jesus à PEC de autoria da **senadora Rose de Freitas** -Podemos/ES.

Número identificador do Sedol - **SF/20982.07795-50**.

Tipo de proposição - **Proposta de Emenda à Constituição**.

Ementa - Altera o art. 66 da Constituição Federal, para estabelecer o prazo de até dois dias úteis para a sanção em caso de situação de emergência e calamidade.

Atenciosamente,

Senador Mecias de Jesus

Anexo2, Ala Ruy Carneiro, Gabinete 2

70165-900\ Brasília-DF\ Brasil

Telefone: +55 (61) 3303-5291



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Ass. Legislativa - Sen. Leila Barros
Enviado em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 12:43
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Assinatura de proposição

Em relação ao Sedol SF/20982.07795-50, que trata da PEC do Senadora Rose de Freitas, a Senadora Leila Barros declara que se subscreve à proposição.

Atenciosamente,

Assessoria Legislativa

Senado Federal – Ala Teotônio Vilela Gab. 11
Gabinete da Senadora Leila Barros
Emai: legislativo.leilabarros@senado.leg.br
Telefone: + 55 (61) 3303-6427



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Elmano Férrer de Almeida
Enviado em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 13:11
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Assinatura de proposição legislativa

Solicito subscrição de proposição legislativa.

Número: SF/20982.07795-50

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Assessoria de Gabinete - Sen. Humberto Costa
Enviado em: quinta-feira, 2 de abril de 2020 16:45
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Subscrição à Proposta de Emenda à Constituição

Prezados Senhores,

Por determinação do Senhor Senador Humberto Costa, informo que Sua Excelência tem interesse em subscrever a Proposta de Emenda à Constituição de autoria da Senadora Rose de Freitas, que estabelece o prazo máximo de dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.

O código SEDOL da referida proposta é: SF/20982.07795-50.

Obrigado.

Raimundo Nonato S. Damasceno Júnior

Subchefe de Gabinete

Senado Federal | Gabinete do Senador Humberto Costa
Anexo II | 1º Andar| Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01
Telefone: +55 (61) 3303-6285 | Fax: +55 (61) 3303-6293



Diego Barros Maia

De: Sen. Carlos Viana
Enviado em: segunda-feira, 6 de abril de 2020 09:55
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose De Freitas
Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (SF/20982.07795-50)

Prezados Senhores,

Informo que gostaria de assinar a Proposta de Emenda à Constituição, cujo primeira autora é a Excelentíssima Senadora Rose de Freitas, que "Altera o art. 66 da Constituição Federal, para estabelecer o prazo de até dois dias úteis para a sanção em caso de situação de emergência e calamidade", e tem como número de protocolo SF/20982.07795-50.

Ademais, solicito confirmação do recebimento e assinatura deste e-mail.

Atenciosamente,

Senador Carlos Viana

Diego Barros Maia

De: Sílvia Lígia S. de Vasconcelos
Enviado em: segunda-feira, 6 de abril de 2020 16:57
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: ENC: Subscrição de proposição legislativa

De ordem do Senador Marcos Do Val, encaminho resumo e números de SEDOL das matérias acolhidas para as devidas providências **no sentido de considerar a assinatura do referido parlamentar como SUBSCRITOR DAS MATÉRIAS.**

| AUTOR | ASSUNTO | SEDOL |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Sen. Simone Tebet MDB/MS | EMENDA Nº – PLEN (à PEC nº 187, de 2019) Acrescente-se o seguinte art. 7º à PEC nº 187, de 2019, na forma da redação proposta pelo Substitutivo aprovado na CCJ, renumerando-se o atual art. 7º para art. 8º: "Art. 7º Ao longo do exercício financeiro de 2020, as receitas | SF/20902.60979-43 |
| Sen. Leila Barros – PSB/DF | PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Cria Fundos Garantidores solidários no âmbito da política de desenvolvimento regional, para apoio e desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas. | SF/20629.09219-69 |
| Senadora Eliziane Gama - CIDADANIA/MA | EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187 de 2019) "Art. 3º § 1º Não se aplica o disposto no caput para: VIII - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente (FNCA)." (NR). | SF/20613.36708-84 |
| Sen. Paulo Paim- PT/RS | EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187 de 2019) "Art. 3º § 1º Não se aplica o disposto no caput para os fundos públicos: I - previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo, inclusive no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; II - que tenham que tenham sido criados para operacionalizar vinculações de receitas estabelecidas nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo; III – já convalidados por meio de lei ou ato do Poder Legislativo, até a data da promulgação desta emenda; IV – instituídos para o atendimento do disposto no art. 37, XXII da Constituição Federal; V - Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD); VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); VII - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ). VIII – Fundo Nacional de Cultura, inclusive o Fundo Setorial do Audiovisual e demais categorias de programação específica." | SF/20802.60123-07 |
| Sen. Paulo Paim– PT/RS | EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187 de 2019) Art. 2º Os arts. 165 e 167 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação: | SF/20256.11774-20 |

| | | |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| | <p>“Art.165..... § 9º</p> <p>Cabe à lei complementar: II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para o funcionamento de fundos públicos de qualquer natureza.”(NR)</p> <p>“Art.167..... IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem autorização por lei complementar;”(NR).</p> | |
| Senador Mecias De Jesus – REPUBLICANOS/RR | <p>EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187 de 2019)</p> <p>“Acrescente-se o seguinte art. 6º à PEC nº 187, de 2019, renumerando-se o atual art. 6º: Art. 6º Fica criado o Fundo de Assistência para os Estados Atingidos por Imigração em Massa, o qual atenderá as seguintes condições: I – terá por objetivo garantir recursos para programas, projetos e atividades que visem minimizar os impactos negativos, econômicos e sociais, enfrentados pelos Estados atingidos pela imigração em massa; II – receberá recursos da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme definido em lei complementar que o regulamentará; III – será administrado por um Conselho Gestor com a participação de um representante de cada um dos Estados e do Distrito Federal e um representante da União, que exercerá a presidência do Conselho”</p> | SF/20084.81404-45 |
| Senador Randolfe Rodrigues | <p>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Objetiva “susometer por dois anos, a vigência da Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016” (Teto limite de gastos)</p> | SF 20237.98256-10 |
| Sen. Lasier Martins – PODEMOS/RS | <p>EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187 de 2019)</p> <p>Acrescente-se ao § 1º, do art. 3º, da Proposta de Emenda à Constituição 187, de 2019, a seguinte redação:</p> <p>“Art. 3º</p> <p>§ 1º Não se aplica o disposto no caput para os fundos públicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. previstos nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo, inclusive no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; II. criados para operacionalizar vinculações de receitas estabelecidas nas Constituições e Leis Orgânicas de cada ente federativo; III. destinados à prestação de garantias e avais; IV. previstos no art. 76-A, parágrafo único, inciso V, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias; V. Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD); VI. Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); VI. Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ) e, VII. Fundo Nacional do Idoso. <p>.....”</p> | SF/20704.15170-71 |
| sen. FABIANO CONTARATO (REDE/ES) | <p>EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187, de 2019)</p> <p>Altera o § 1º e respectivos incisos e acrescenta o §2º ao art. 4º da PEC nº 187, 2019, na forma da redação proposta pelo Substitutivo aprovado na CCJ, que passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 4º</p> | SF/20497.83002-19 |

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| | <p>§ 1º As receitas públicas desvinculadas em decorrência do disposto neste artigo serão destinadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> I- a projetos, programas e ações voltadas à erradicação da pobreza; II- a projetos, programas e ações voltadas à área de saúde. <p>§2º Os recursos de que trata o §1º serão destinados em acréscimo às dotações de ações e serviços públicos de saúde referidas em legislação complementar ou ordinária, bem como serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal”.</p> | |
| Sen. ROSE DE FREITAS - PODMEOS/ES | <p>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</p> <p>Altera o art. 66 da Constituição Federal, para estabelecer o prazo de até dois dias úteis para a sanção em caso de situação de emergência e calamidade.</p> | SF/20982.07795-50 |
| Sen. ELIZIANE GAMA – CIDADANIA/MA | <p>EMENDA Nº - PLEN (à PEC nº 187, de 2019)</p> <p>Assegurar fonte de recurso para o custeio de políticas públicas de proteção econômica e social ao trabalhador informal e ao pequeno empreendedor informal. E para a ampliação de outros programas sociais.</p> | SF/295650133470 |

Atenciosamente,

Silvia Ligia S. de Vasconcelos

Chefe de Gabinete
Gabinete do Senador Marcos Do Val
Anexo I, 18º Andar, Sala 05
70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-6746/6747



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Ana Maria Freire de Andrade
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 20:06
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Assinatura de Proposição Legislativa

À Secretaria Geral da Mesa.

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a subscrição à PEC de autoria da Senadora Rose de Freitas.

Que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial em caso de urgência e calamidade pública.

SEDOL da PEC: SF/20982.07795-50.

Atenciosamente,

Senador Paulo Rocha
(PT/PARÁ)

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Alessandro Vieira
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 20:19
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Rose De Freitas
Assunto: Assinatura de Proposição Legislativa

Prezados,

Declaro que subscrevo meu apoio a proposição referente à Proposta de Emenda à Constituição de autoria da Senadora Rose de Freitas.

SEDOL: SF/ 20982.07795-50

Atenciosamente,

Senador Alessandro Vieira

Gabinete 08
Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos Bloco B,
70.165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-9014



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Marcus Vinicius Borges de Sousa
Enviado em: terça-feira, 7 de abril de 2020 22:40
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Ignacio Xavier Larizzatti Subiñas; Guilherme Monteiro da Rosa
Assunto: Assinatura de Proposição Legislativa

Número Sedol: SF/20982.07795-50

O Senador Reguffe (Podemos/DF) subscreve a Proposta de Emenda à Constituição da Senadora Rose de Freitas, que estabelece o prazo máximo de até dois dias úteis para sanção presidencial, em caso de urgência e calamidade pública.

Att.,

Marcus Vinicius Borges de Sousa
Chefe de Gabinete do Senador Reguffe
Mat.: 296895

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Juíza Selma
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 18:04
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Sen. Eduardo Girão; Sen. Major Olímpio; Sen. Álvaro Dias; Sen. Rose De Freitas; Sen. Marcos do Val
Assunto: Assinatura de Proposições Legislativas

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Subscrevo as emendas à PEC 10/2020, dos senadores e códigos listados abaixo:

1. Álvaro Dias - SF/20277.13244-33
2. Eduardo Girão - SF/20455.36380-06
3. Marcos do Val - SF/20202.37394-00
4. Rose de Freitas - SF/20874.42715-47
5. Major Olímpio - SF/20456.66363-68
6. Rose de Freitas – SF/20482.59805-00
7. Rose de Freias – SF/20982.07795-50

At.te

SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Major Olimpio
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 16:51
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Assunto: Subscrição de emendas à PEC 10/2020

O Senador Major Olimpio, subscreve as emendas à PEC 10/2020, dos senadores e códigos listados abaixo:

1. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/2075274175-02
2. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/2047369394-84
3. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/2051380570-00
4. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/201592036620
5. Alvaro Dias – SEDOL: SF/20277.13244-33
6. Ângelo Coronel - SEDOL SF/20048.36838-23
7. Arolde de Oliveira - SEDOL: SF/20694.68458-46
8. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20567.87079-47
9. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20407.80077-20
10. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20275.14025-59
11. Eduardo Girão - SEDOL: SF/20455.36380-06
12. Eliziane Gama - SEDOL: SF/20115.43177-00
13. Eliziane Gama - SEDOL: SF/20263.71351-80
14. Eliziane Gama - SEDOL: SF/20341.42513-06
15. Fabiano Contarato - SEDOL SF/20820.90591-30
16. Fernando Bezerra Coelho - SEDOL: SF/20215.30522-21
17. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20442.63591-18
18. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20479.9103-06
19. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20547.91672-77
20. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20740.40804-02
21. Kajuru - SEDOL: SF/20096.92840-25
22. Lasier Martins - SEDOL: SF/ 20745.08553-04
23. Leila Barros - SEDOL: SF/20802.61050-63
24. Leila Barros - SEDOL: SF/20811.81549-03
25. Major Olimpio - SEDOL: SF/20456.66363-68
26. Mara Gabrilli - SEDOL SF/20583.67712-13
27. Marcos do Val - SEDOL SF/20202.37394-00
28. Otto Alencar - SEDOL SF/20900.33068-34
29. Paulo Paim – SEDOL SF/20482.75339-00
30. Paulo Paim – SEDOL SF/20713.29483-59
31. Paulo Paim – SEDOL SF/20223.18719-96
32. Paulo Paim – SEDOL SF/20570.63404-89
33. Paulo Paim – SEDOL SF/20611.46571-00
34. Randolfe Rodrigues – SEDOL: SF/20993.76921-50
35. Randolfe Rodrigues – SEDOL: SF/20763.54667-96
36. Roberto Rocha – SEDOL: SF/20894.06253-26
37. Roberto Rocha – SEDOL: SF/20984.05309-70
38. Rose de Freitas - SEDOL: SF 20874.42715-47
39. Rose de Freitas – SEDOL: SF 20482.59805-00
40. Rose de Freias – SEDOL: SF 20982.07795-50
41. Vanderlan Cardoso - SEDOL: SF/20148.66293-02
42. Vanderlan Cardoso - SEDOL: SF/20165.96558-07
43. Vanderlan Cardoso – SEDOL: SF/20205.63370-81
44. Weverton - SEDOL: SF/20247.34627-40

Atenciosamente,

Major Olimpio
Senador da República

Senado Federal – Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 07
Brasília/DF
(61) 3303-4177



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Sen. Lasier Martins
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 17:51
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Douglas Vicente Figueiredo; Ismael Mota Gomes de Almeida; Daniela Elena Carboneri de Albuquerque
Assunto: ENC: assinatura de proposição

Prezados, boa tarde!

Em atendimento à IN SGM 13, 2020, de ordem do Senador Lasier Martins, informo que Sua Excelência deseja constar como subscritor das seguintes matérias, cujos Autores e respectivos códigos do sedol são:

1. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/2075274175-02
2. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/2047369394-84
3. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/2051380570-00
4. Alessandro Vieira - SEDOL: SF/201592036620
5. Alvaro Dias – SEDOL: SF/20277.13244-33
6. Ângelo Coronel - SEDOL SF/20048.36838-23
7. Arolde de Oliveira - SEDOL: SF/20694.68458-46
8. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20567.87079-47
9. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20407.80077-20
10. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20275.14025-59
11. Eduardo Girão - SEDOL: SF/20455.36380-06
12. Eliziane Gama - SEDOL: SF/20115.43177-00
13. Eliziane Gama - SEDOL: SF/20263.71351-80
14. Eliziane Gama - SEDOL: SF/20341.42513-06
15. Fabiano Contarato - SEDOL SF/20820.90591-30
16. Fernando Bezerra Coelho - SEDOL: SF/20215.30522-21
17. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20442.63591-18
18. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20479.9103-06
19. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20547.91672-77
20. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20740.40804-02
21. Kajuru - SEDOL: SF/20096.92840-25
22. Lasier Martins - SEDOL: SF/ 20745.08553-04
23. Leila Barros - SEDOL: SF/20802.61050-63
24. Leila Barros - SEDOL: SF/20811.81549-03
25. Major Olímpio - SEDOL: SF/20456.66363-68
26. Mara Gabrilli - SEDOL SF 20583.67712-13
27. Marcos do Val - SEDOL SF/20202.37394-00
28. Otto Alencar - SEDOL SF/20900.33068-34
29. Paulo Paim – SEDOL SF/20482.75339-00
30. Paulo Paim – SEDOL SF/20713.29483-59
31. Paulo Paim – SEDOL SF/20223.18719-96
32. Paulo Paim – SEDOL SF/20570.63404-89
33. Paulo Paim – SEDOL SF/20611.46571-00
34. Randolfe Rodrigues – SEDOL: SF/20993.76921-50
35. Randolfe Rodrigues – SEDOL: SF/20763.54667-96
36. Roberto Rocha – SEDOL: SF/20894.06253-26
37. Roberto Rocha – SEDOL: SF/20984.05309-70
38. Rose de Freitas - SEDOL: SF 20874.42715-47

39. Rose de Freitas – SEDOL: SF 20482.59805-00
40. Rose de Freias – SEDOL: SF 20982.07795-50
41. Vanderlan Cardoso - SEDOL: SF/20148.66293-02
42. Vanderlan Cardoso - SEDOL: SF/20165.96558-07
43. Vanderlan Cardoso – SEDOL: SF/20205.63370-81
44. Weverton - SEDOL: SF/20247.34627-40
45. Zenaide SEDOL: SF/20050.71566-55

Aguardo a confirmação de recebimento, com a consignação da assinatura do Senador Lasier.

Att.

Juliana Brasil

Gabinete do Senador Lasier Martins

Ala Alexandre Costa Gab.03

Telefone: (61) 3303-2323



SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

De: Bianca Araujo Borges
Enviado em: quinta-feira, 9 de abril de 2020 19:53
Para: SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal
Cc: Bianca Araujo Borges; Adan Júnio Silva Nascimento; Thiago Barbosa Alves; Sabá Cordeiro de Monteiro Chagas Filha de Oliveira; Marcelo Lopes da Ponte
Assunto: Subscrição emendas PEC 10/2020

Boa noite.

O Senador Ciro Nogueira **subscreve as seguintes emendas à PEC 10/2020**, dos senadores e códigos listados abaixo:

1. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20567.87079-47
2. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20407.80077-20
3. Eduardo Braga – SEDOL: SF/20275.14025-59
4. Fernando Bezerra Coelho - SEDOL: SF/20215.30522-21
5. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20442.63591-18
6. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20479.9103-06
7. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20547.91672-77
8. Jaques Wagner - SEDOL: SF/20740.40804-02
9. Otto Alencar - SEDOL SF/20900.33068-34
10. Roberto Rocha – SEDOL: SF/20894.06253-26
11. Roberto Rocha – SEDOL: SF/20984.05309-70
12. Rose de Freitas - SEDOL: SF 20874.42715-47
13. Rose de Freitas – SEDOL: SF 20482.59805-00
14. Rose de Freitas – SEDOL: SF 20982.07795-50
15. Vanderlan Cardoso - SEDOL: SF/20148.66293-02
16. Vanderlan Cardoso - SEDOL: SF/20165.96558-07
17. Vanderlan Cardoso – SEDOL: SF/20205.63370-81
18. Weverton - SEDOL: SF/20247.34627-40

Por favor, acusar o recebimento.

Grata,

Bianca Araújo Borges

Assessora Legislativa

Gabinete do Senador Ciro Nogueira

Senado Federal – Anexo I – 3º Andar

70165-900 Brasília – DF
Telefone: + 55 (61) 3303-6190